

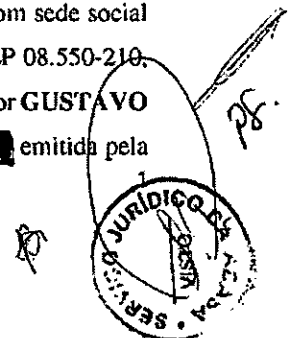


Agência Reguladora de Águas,  
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2016 - ADASA**  
**PROCESSO N° 197.001.383/2016**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2016 – ADASA, CELEBRADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016 ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROVEDOR DE PRODUTOS DA LISTA OFICIAL ERP-MPSA 01.**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – sobreloja, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10 representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 01, de 29 de janeiro de 2016, alterado pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017, por seu Diretor Presidente, **PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED] emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.142.978/0001-05, com sede social localizada na rua La Regina, 227, 3º andar, salas 11 a 15, centro, Poá – SP, CEP 08.550-210, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] emitida pela





Agência Reguladora de Águas,  
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

#### Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 23 de novembro de 2017, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, desde que presente a conveniência e a oportunidade para a CONTRATANTE e a preservação dos aspectos legais.

#### Cláusula Quinta – Disposições Gerais

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2016, para a prestação de serviços técnicos especializados de provedor de produtos da lista oficial ERP-MPSA 01.

#### Cláusula Sexta – Do Foro

6.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2017.

Representantes:

PAULO SALLES  
Diretor-Presidente da ADASA  
CONTRATANTE

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ANDERSON LUIZ PORTO COSTA  
CPF: [REDACTED]

Nome: JULIANA VIEIRA DEONÊS GUIMARÃES  
CPF: [REDACTED]

